

# Município de Lagoa - Algarve

### EDITAL N. 44/2022

2022/150.20.303/7

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE), LUÍS ANTÓNIO ALVES DA ENCARNAÇÃO:
Faz público que, no uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do referido diploma legal, que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 17 de maio de 2022, deliberou ratificar o despacho da Sr.ª Vereadora Ana Martins de 9 de maio de 2022, que aprovou as seguintes
normas de funcionamento da Feira Solidária de Juventude 2022 :
Normas de funcionamento da Feira Solidária de Juventude 2022
Artigo 1º Objeto
1. As presentes Normas visam determinar o funcionamento do evento festivo Feira Solidária de Juventude que terá lugar entre os dias 8 e 10 de julho de 2022
2. Faz parte integrante destas Normas:
a) Anexo I - Ficha de Inscrição para comerciantes;
b) Anexo II – Ficha de inscrição para Associações/IPSS;
c) Anexo III – Ficha de inscrição para Escolas
Artigo 2º Objetivos
1. 0 evento tem como principais objetivos os seguintes:
a) Promover a educação para a cidadania através do envolvimento dos jovens do concelho na organização de um evento de cariz solidário e de animação sociocultural;
b) Promover o espírito de solidariedade através de momentos lúdicos, educativos e desportivos dirigidos à comunidade em geral e aos jovens em particular;
c) Apoiar os comerciantes locais que foram prejudicados pelos confinamentos determinados pela saúde pública face ao contexto pandémico dos últimos dois anos, através da exposição, venda ou divulgação dos seus serviços e/ou produtos de forma gratuita
Artigo 3º Entidade Responsável
1. A organização do evento é da responsabilidade do Município de Lagoa (Algarve).
2. Para a resolução de assuntos relacionados com o evento pode ser contactado presencialmente ou por telefone (282 380 400/434) de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h o Gabinete de Igualdade de Género e Cidadanía, no Centro Cultural - Convento de S. José.
3. Ao longo do decurso do evento os expositores admitidos poderão contactar o Secretariado, através dos contactos a disponibilizar aquando da comunicação de admissão



### Artigo 4º Data e Horário de Funcionamento

1. O evento realiza-se de 8 a 10 de juino de 2022, no Parque Municipal de Feiras e Exposições de Lagoa.
2. Horário geral do evento: Das 17h00 às 24h00
3. A circulação de viaturas para abastecimento somente é permitida entre as 9h00 e as 16h00, devendo para o efeito ser acompanhado por elementos da organização;
4. Durante o período de funcionamento mencionado nos números anteriores, devem os concessionários manter os espaços abertos ao público e a funcionar em pleno.
Artigo 5.º Ingresso
O acesso ao evento é gratuito para todas as pessoas, no entanto recomenda-se a entrega de um bem essencial com o objetivo de apoiar famílias vulneráveis.
Artigo 6º Recinto do evento
1. O recinto encontra-se subdividido em distintos espaços, de acordo com o anexo IV
2. Compete à organização assegurar:
a) A iluminação geral do recinto;
b) A portaria e vigilância;
c) A limpeza dos arruamentos e espaços;
d) Recolha de resíduos urbanos.
e) A segurança do recinto.
Artigo 7º Expositores
O evento contará com o serviço de restauração e bebidas, mostra de artesanato e de doçaria regional, entre outros, podendo concorrer entidades interessadas do setor comercial, artesanato ou instituições de solidariedade social, bem como escolas, associações profissionais, culturais, desportivas e outras sem fins lucrativos que intervenham no concelho de Lagoa.
Artigo 8º Processo de Inscrição dos Expositores
1. A inscrição na Feira não confere ao inscrito a qualidade de expositor, dependendo o respetivo deferimento da comunicação escrita por parte da organização com a indicação do espaço a ocupar e respetiva localização;
2. A requisição de espaço para venda de produtos ou divulgação de bens e/ou serviços pelos expositores será efetuada através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida
3. A organização não se responsabiliza por qualquer pedido que não conste da ficha de inscrição.
3. A organização, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental das declarações prestadas
4. A inscrição processa-se da seguinte forma:
a) Os/as interessados/as formalizam as candidaturas para a participação na feira através de uma Ficha de Inscrição tendo em conta se se trata de comerciantes, Associações e Instituições sem fins lucrativos ou Escolas.
b) As inscrições deverão ser submetidas até ao dia 20 de maio, impreterivelmente;
c) As candidaturas serão avaliadas até 27 de maio;

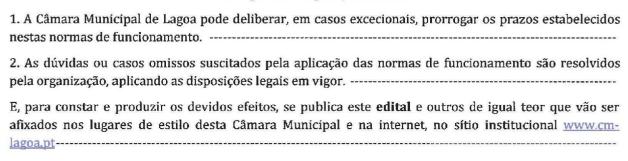


# Município de Lagoa - Algarve

d) As candidaturas não selecionadas serão informadas por escrito, através de correio eletrónico, da decisão fundamentada do Município de Lagoa;
e) Os expositores obrigam-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam.
f) Nos casos, em que as entidades pretendam participar e apoiar com bens ou serviços de forma solidária, deverão descriminar os materiais ou serviços cedidos na ficha de inscrição
Artigo 9º Espaços
1. As ocupações dos espaços são gratuitas considerando o objetivo solidário da Feira, no entanto recomenda-se a prestação de serviços ou entrega de bens materiais no âmbito da atividade comercial/social desenvolvida.
2. Serão disponibilizadas as seguintes tipologias de stands:
a) Stand coberto de 7m² - 3,60m x1,80m
b) Stand coberto de 9m² - 3,00m x 3,00m
c) Stand coberto de 12m² - 3,20m x 3,60m
Artigo 10º Período de montagens
1. O período de montagem decorrerá no dia 7 de julho das 9h00 às 17h30 e no dia 8 julho das 9h00 às 14h00;
2. O período de desmontagem decorrerá no dia 11 de julho das 9h00 às 17h30
Artigo 11º Regras para garantir o bom funcionamento do evento
1. O mobiliário de esplanada, baldes de lixo, capturadores de insetos, extintores e bancada de inox para o fogão são da total responsabilidade dos expositores;
2. Os expositores devem respeitar o espaço delimitado pela organização
3. Não são autorizadas nas esplanadas estruturas fixas, como tendas, para proteção do sol;
4. A organização fornece gratuitamente o gás e garante a ligação e assistência aos fogões dos expositores do setor da restauração;
5. Os expositores não poderão alterar as instalações elétricas, de gás e água existentes, devendo os seus equipamentos adaptarem-se às mesmas;
6. A organização não fornece serviços de telecomunicações móveis ou fixas, devendo os expositores que pretendem esses serviços contratar a sua instalação diretamente a empresas fornecedoras deste serviço;
7. A distribuição dos stands é realizada de acordo com o âmbito de cada entidade e por ordem de inscrição.
Artigo 12º Critérios de localização
1. A organização define um plano de distribuição dos expositores admitidos, tendo em conta a tipologia, a logística, as características dos equipamentos (dimensão, apresentação, necessidade de água/esgoto, etc.), a higiene e a segurança alimentar.
2. Os expositores são informados da localização do seu espaço aquando da comunicação de admissão.
3. A organização pode realizar alterações posteriores à localização dos espaços atribuídos, com conhecimento dos envolvidos, com vista à resolução de situações pontuais.



#### Artigo 13.º Disposições finais



Lagoa, 24 de maio de 2022

O Presidente da Câmara

(Luís António Alves da Encarnação)